



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023/PMC.

(Menor preço por item)

A Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, através da sua Comissão de Licitação torna publico para o conhecimento dos interessados que realizara a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2023/PMC, do tipo menor preço por item, tendo como objetivo a locação de veículo tipo camionete pick up, 4x4, para o gabinete do prefeito, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 09 de fevereiro de 2023 09h00min (HORAS DE BRASÍLIA), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – To - CEP: 77.840-000 – Fone: (63) 99264-7894. O Edital poderá ser lido e obtido com seus anexos bem como serão prestadas as informações necessárias na sala da CPL/PMP, nos dias úteis das 07h00min as 13h00min.

Carmolândia - TO, 27 de janeiro de 2023.

SIRLENE CRISTINA NUNES DOS SANTOS
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO INTERNO N.º 000.023/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023/PMC
TIPO: Menor preço por item

A Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, através da Comissão de Licitação, e com observância às disposições do presente Edital da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço por item, na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2023/PMC**, no qual será julgado pelo menor preço por item, que tem como **objetivo a locação de veículo tipo camionete pick up, 4x4, completa**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 09 de fevereiro de 2023 de às 09h00min.

A obtenção do presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Carmolândia, em sua sede na Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – To - CEP: 77.840-000 – Fone: (63) 99264-7894, Estado do Tocantins, nos horários das 07h00min as 13h00min.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por finalidade para a locação de veículo tipo camionete pick up, 4x4, completa, semi nova, para uso do gabinete do prefeito de Carmolândia, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão Presencial, empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

- A participação da licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins não será, em nenhum



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- É vedada a participação de empresa:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou recuperação de crédito judicial ou extrajudicial;
- b) que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93, (tal condição será verificada junto aos sítios eletrônicos www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firmalicitante;
- d) Em consórcio;
- e) Elencadas no inc. III do art. 9º da Lei 8.666/93.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com até 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

- a) Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

- Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Termo de Credenciamento, Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Aceitação das Condições do Edital, Declaração de Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) - Anexos II; III; VIII e X. A ausência das referidas Declarações não constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

- Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2 terão poderes para se manifestarem verbalmente na sessão, e apresentarem sua proposta de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão de Licitação.

- Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais e admitida a participação de outros Proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os dizeres na parte externa e frontal:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA - TO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº 001/2023/PMC – PREGÃO PRESENCIAL.
ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇO.
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA - TO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº 001/2023/PMC – PREGÃO PRESENCIAL.
ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:

- Não será admitido o encaminhamento de documentos e propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

- A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentação e propostas encaminhadas pelo correio, sedex ou quaisquer outros meios.

- Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – To - CEP: 77.840-000 – Fone: (63) 99264-7894.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

5 - DO ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

- No Envelope PROPOSTA DE PREÇOS constará a carta-proposta, apresentada no modelo do ANEXO VII, que deverá:

- a) Ser redigida, em uma via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente;
- b) Indicar o nome ou a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF);
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo que, caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- d) Conter o valor mensal e global para a prestação dos serviços, com até duas casas decimais, em numerais e por extenso, em moeda corrente nacional;
- e) Estar acompanhada de comprovação de que se trata de micro empresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

- No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto orçamentado;

- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço mensal pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se os serviços;
- c) Erro de adição será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

- O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

6 - DO ENVELOPE 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – To - CEP: 77.840-000 – Fone: (63) 99264-7894.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

- A licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédulas de identidade e CPF dos sócios ou documento equivalente;
- f) – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto da licitação.

6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- b) Declaração de capacidade técnica, conforme anexo IX.

- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS) de acordo com a portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014.

c) - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

- CRF do FGTS

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plenivalidade.

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Cópia do Alvará de funcionamento (2023) expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou, ainda, por servidor da Prefeitura Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins. A Comissão de Licitação não autenticará documentos após a abertura da licitação.

- Os documentos extraídos via internet poderão ter seus dados conferidos pela comissão de licitação perante o site correspondente.

- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a Proponente inabilitada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente, salvos nos casos assegurado na lei 123/2006. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão Presencial.

7 - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

- A Comissão de Licitação declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste edital.

- Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Comissão de Licitação fará divulgação verbal dos credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços".

- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise, de sua conformidade com as exigências do Edital posterior rubrica pela Comissão de Licitação e Licitantes.

- Cumprindo o Item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercados de acordo com o que preceitua o artigo 48 da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

- O ganhador do presente certame será o que apresentar a melhor proposta, ou seja, o menor preço por item.

8 – DOS RECURSOS

- Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (Cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

- O recurso contra a decisão da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do Pregão Presencial, por intermédio da Comissão de Licitação, que prestará as informações no prazo de 02 (Dois) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igualprazo.

- O acolhimento do recurso pela Comissão de Licitação ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.

- Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Comissão de Licitação ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

- Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

- A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou e-mail.

9 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Presencial, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar menor preço por item.

11. DO PAGAMENTO

- A Prefeitura Municipal de Carmolândia pagará pelos serviços, em doze parcelas mensalmente, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, ou de acordo com a disponibilidade financeira do município.

- Fica expressamente estabelecido que no preço global estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

- A contratada deverá fazer a emissão de nota fiscal (fatura), discriminando os serviços de acordo com a proposta de preço apresentada.

- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estimulado no item 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros previstos no orçamento operacional do Município.

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO
10.02.04.122.4500.2003	3.3.90.39.00.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Se a adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entrega o objeto, apresenta a documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manteve a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) Anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

– Pela inexecução ou execução irregular, total ou parcial, do objeto, a contratada poderá estar sujeita às seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carmolândia pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

- As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

- Incorrerá nas sanções administrativas do item 13.2, conforme a gravidade do ilícito praticado, os licitantes que apresentarem qualquer documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação nestecertame.

- As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo Contratante, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela Contratada em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

- As multas e penalidades serão aplicadas pela Contratada, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

- A Contratada será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Secretário de Ação Urbana e Infra-Estrutura.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada, para no prazo de 2 (dois) dias assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por até igual período, a critério da administração, desde que ocorra motivo justificado.

- Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer os serviços objetos deste edital, a Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, sendo declarada a vencedora e a ela será adjudicado objeto deste Pregão Presencial.

- Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis a contar da data de assinatura do contrato, após o qual poderão ser atualizados de acordo com a Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, verdade a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar num ato da sessão pública.

Fica assegurado ao Município, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após a finalização das fases de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que implique a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia seguinte às 08h00min. Não havendo tolerância do horário marcado para o dia licitado.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primário do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, a Comissão de Licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

Para diminuir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o foro do Município de Carmolândia, Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

17 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTEEEDITAL;

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Termo de Credenciamento;
Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV - Declaração que não Emprega Menor;
Anexo V - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
Anexo VI - Minuta do Contrato;
Anexo VII - Modelo de Carta de Apresentação Proposta de Preços;
Anexo VIII – Declaração de Aceitação das Condições do Edital;
Anexo IX – Declaração de Capacidade Técnico
Anexo X – Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso).

Carmolândia - TO, 27 de janeiro de 2023.

OZIEL JUNIOR DA SILVA BARROS
Ordenador de Despesa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

ANEXO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/PMC.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- Contratação de prestação de serviços na locação de veículo tipo camionete pick up, 4x4, semi nova, para o gabinete do prefeito de Carmolândia.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

– O veículo ficará à disposição do município de Carmolândia durante todo o tempo de execução do contato .

3. JUSTIFICATIVA /FINALIDADE

- Esta locação se faz necessária para suprir as necessidades do Município de Carmolândia no deslocamento do gestor municipal em viagens a serviço damunicipalidade.

4. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO A SERLOCADO

- *Locação de veículo camionete tipo pick up, 4x4, diesel, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, automática, semi nova. Sem condutor. Segurada. Combustível por conta do contratante.*

5. DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da locação de cadaveiculo.

6. ESPECIFICAÇÕES DOSVEICULOS.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DAS ROTAS E VEICULO	PERÍODO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO
-------	-----------------------------------	---------	-----------------------	-----------------------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

01	Locação de veículo tipo pick up, 4x4, diesel, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, automática, semi nova. Semcondutor. Segurada. Combustível por conta do contratante.	Pelo período de 11 (onze) meses, sendo de fevereiro a dezembro de 2023, em regime prestacional	13.625,00	149.845,00
----	--	--	-----------	------------

7. DAS RESPONSABILIDADES

- O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através do Gabinete do Prefeito, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.
- A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.
- Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente nopaís.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste edital.
- Manter um condutor do veículo devidamente habilitado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com o mencionado neste edital;
- Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e seguros do veículo ora locado.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.
- Arcar com as despesas de manutenção do veículo a ser locado.
- Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.
- Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

A prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

Carmolândia - TO, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ DIVINO RIBEIRO SILVA
CHEFE DE GABINETE

OZIEL JUNIOR DA SILVA BARROS
Ordenador de Despesa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

ANEXO – II
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/PMC.

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Pessoa Jurídica)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG n°.....e do CPF n°....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Carmolândia, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2023/PMC, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

ANEXO – III
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/PMC

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n°
....., endereço completo, DECLARA, sob as
penas que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial N° 001/2023/PMC, para
habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade
fiscal, Declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para a habilitação
constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

ANEXO – IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/PMC.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO
DE 1993.

A empresa (NOMEDAEMPRESA).,
inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal
....., portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF N°
....., declara, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não contrata menor de dezesseis anos,
salvo na condição de menor aprendiz.

....., de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

ANEXO - V
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/PMC.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Nº _____, CNPJ/CPF _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório - Pregão Presencial nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

ANEXO – VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023/PMC.

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N.º _____/2023.

Contrato de locação de veículos de que entre si fazem, de um lado o Município de Carmolândia Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.868/0001-61, neste ato representado pela seu ordenador de despesa senhor Oziel Junior da Silva Barros, designado através do Decreto n.º _____, brasileiro, portador do CPF: _____ E RG: _____ - SSP-, residente neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ _____, estabelecido na _____ Setor _____ - CEP: _____, no Município de _____, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada na Pregão Presencial n.º 001/2023/PMC e as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E VALOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a locação de veículo do tipo _____ ano e Modelo _____ de Placa: _____ na cor: _____ e chassis: _____, destinado a suprir as necessidades junto a esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela locação do veículo aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRATADO de acordo com a proposta no item (), a importância no valor por quilometro de R\$: _____ (_____) brutos, no qual serão pagosem () parcelas no valor mensal de R\$: _____ (_____) brutos, ficando reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Carmolândia – TO, em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DESCONTOS

Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – To - CEP: 77.840-000 – Fone: (63) 99264-7894.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula segunda deste Contrato.
2. Designar condutor habilitado para a condução do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com o mencionado neste edital;
- Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e seguros do veículo oralocado.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este

contrato.

- Arcar com as despesas de manutenção do veículo a ser locado.
- Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.
- Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela

suafalta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.02.04.122.4500.2003. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

DA RESCISÃO

CLAUSULA NONA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Carmolândia -TO, ____ de _____ de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

CONTRATANTE:

Gestor Municipal

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
CPF: _____

2ª- _____
CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

ANEXO – VII
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/PMC.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DAPROPONENTE

NOME PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
CIDADE:
BANCO:
CONTA:
AGÊNCIA:

2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege presente licitação, bem como a minuta de contrato que integra.

3 – A licitante oferta os preços no Item pela locação do veículo de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição do Veículo	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
01		Mês	11		
Valor Total (11 meses)..... R\$:					

4 - O preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis, administração, lucros, equipamentos de segurança, cumprindo de todas as obrigações que a legislação.

5 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

.....dede

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

ANEXO – VIII
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/PMC.
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

A Senhor;
Sirlene Cristina Nunes dos Santos;
Presidente da C.P.L;
Carmolândia - To.

Declaro sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do Edital e seus Anexos, caso esta empresa (pessoa física) seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial nº 001/2023/PMC.

_____, ____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

ANEXO - IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/PMC
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que _____, inscrito no CNPJ/CPF: _____, com sede na _____ – CEP: _____ no Município de _____, que possuímos capacidade técnica instalada, estruturas e totais condições para em conformidade com os prazos e exigência contida no edital desta licitação e seus anexos para executar a locação de veículo para _____, destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmolândia, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I.

.....dede 20.

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

ANEXO - X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/PMC.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ declara para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023/PMC, Processo Interno nº 000.023/2023 objetivando a contratação de prestação de serviços na locação de veículo, destinado a suprir as necessidades desta Prefeitura Municipal, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006.

..... de de 20.....

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.